



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

DECRETO N.º 067/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o cenário atual epidemiológico da COVID-19 com aumento no número de casos e da superlotação dos estabelecimentos de saúde;

Considerando a necessidade de dar suporte as decisões do Poder Executivo e ampla divulgação das ações desenvolvidas no âmbito municipal referente aos casos de COVID – 19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituído o Comitê de Gestão de Crise Municipal para deliberação do plano de ação e de contingência existente em resposta a pandemia Coronavírus SARS-CoV-2, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

Parágrafo Único O Comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução das ações frente ao quadro epidemiológico para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 2º. A coordenação e a secretaria executiva do comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Administração, a quem compete à organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referente à infecção humana pelo coronavírus.

Art. 3º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Gestão de Crise Municipal:

MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
RECIER JOSE GREGORIO	CDL
ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES	LEGISLATIVO MUNICIPAL
MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ANDRIELI ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	EPIDEMIO
ROSIVANE TEREZINHA FAION	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
BRUNA RODRIGUES	SERVIÇOS DE ACADEMIA
THIAGO RODRIGO SILVA CARNEIRO	LABORATORIOS DE SAÚDE
CAIO GARBIN	PROFISISONAIS DA SAUDE
LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS	ATENÇÃO PRIMARIA E VACINAÇÃO
DENILSON TUCHLINOVICTH	COMERCIO LOGISTA
EDSON LIESCH	REDE DE COMERCIO ESSENCIAL
SANDRO WASMANN	DEFESA CIVIL

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de março de 2021.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal